



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 955/2001

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE
PLACAS INDICATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Cordeiro/RJ, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, autorizado ex vi no que dispõe o artigo 149, IX da Lei Orgânica Municipal, através de ato Licitatório nos moldes do que dispõe o artigo 22 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, a celebrar contrato de concessão com empresas de Promoções e Publicidade, para exploração de serviços de colocação de placas com as denominações de ruas, praças, avenidas e parada de ônibus na cidade de Cordeiro, sem qualquer ônus para a Municipalidade, observando-se para eleição da firma vencedora a utilização de material mais adequado e de melhor qualidade para a realização do serviço.

Art. 2º - A presente concessão dá à concessionária, poderes para executar com perfeição os serviços, inclusive na parte de manutenção, de acordo com o contrato a ser celebrado entre as partes contratantes, com interstício de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que haja interesse das partes à época cuja manifestação deverá ser feita através de notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, antes do término do contrato, ocasião em que será processado Termo Aditivo, com obediência e nos moldes do contrato que o antecedeu.

Art. 3º - Fica obrigada a empresa contratada a realizar a manutenção das placas, enviando-se com isso que as mesmas se deteriorarem, causando má impressão e riscos aos pedestres.

Art. 4º - A empresa contratada, de acordo com o que dispõe a Lei nº 869/99 de 15 de dezembro de 1999, ficará obrigada a recolher aos cofres públicos os impostos e taxas referentes à prestação de serviços no Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 23 de agosto de 2001

Marcio Palma Leal
Presidente